



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 226 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## DECRETO MUNICIPAL nº 5.501 – 20/02/2020

### **DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 017, de 10/12/2019,

### **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

02.06.12.365.9011.2.416.000.3.3.90.93 ..... R\$10.012,19

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

02.08.26.782.9019.2.331.000.3.3.90.30 ..... R\$30.000,00

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

02.13.10.302.9016.1.145.000.4.4.90.52 ..... R\$10.708,00

02.13.10.302.9016.2.365.000.3.3.90.30 ..... R\$ 5.605,50

Sub-total ..... R\$16.313,50

**TOTAL: ..... R\$56.325,69**

Art. 2º - Constituem recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o superávit financeiro no valor de R\$56.325,69 (cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 20 de fevereiro de 2020.

  
**DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 220 - Centro - Cep 35660-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 16.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

### CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 5.501 de 20/02/2020 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 017/2019.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 20 de fevereiro de 2020.

  
**DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal